

Caríssimos colegas,

A Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos (SRLVT-OA) dirige-se a todos os seus membros na sequência dos acontecimentos recentemente tornados públicos, relativos a procedimentos de **concursos de concepção** promovidos pela Lisboa Ocidental SRU-Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA e às **decisões de exclusão de propostas** que têm vindo a suscitar uma crescente e compreensível preocupação no seio da classe.

Cumpre-nos, antes de mais, afirmar com absoluta clareza que a Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos, tem como missão primeira a defesa intransigente da profissão, dos seus profissionais, das melhores práticas, do interesse público e dos atos próprios da arquitetura. Essa defesa não se esgota numa dimensão simbólica ou institucional, traduz-se, numa atuação firme, tecnicamente fundamentada sempre que estejam em causa princípios estruturantes da prática profissional ou a salvaguarda dos legítimos interesses dos Arquitectos.

Importa por isso afirmar, que a interpretação que tem vindo a ser adotada em alguns procedimentos concursais, designadamente no que respeita à exclusão de propostas com fundamento na alegada existência de elementos comuns em “*equipas projetistas*”, não encontra, no entendimento desta Secção Regional e do seu Gabinete Jurídico, suporte na lei, nem nas peças procedimentais do

concurso, que justifique tal interpretação. A equiparação entre “*concorrente*” e “*membro da equipa projetista*”, com as consequências daí decorrentes, constitui uma leitura extensiva, ambígua, por ser um tanto ou quanto paradoxal, e juridicamente incorreta, no nosso entendimento, que não se coaduna com o quadro normativo vigente, nem com a prática consolidada neste domínio, e que merece por isso um posicionamento claro de reprovação da nossa parte, uma vez que além do desrespeito por quem corre risco de participar, está em causa o superior interesse público em reunir as melhores propostas.

Preocupa-nos que decisões desta natureza possam resultar em exclusões com fundamentação juridicamente questionável, e com efeitos financeiramente gravosos sobre os arquitectos e as suas empresas de arquitectura. Importa ressaltar e fazer perceber que cada proposta apresentada a um concurso de concepção representa um investimento significativo em tempo, em recursos humanos, em estudo, em capacidade técnica e em esforço criativo, desenvolvido ao longo de semanas ou meses, envolvendo equipas multidisciplinares e custos relevantes para estas empresas. Portanto, qualquer decisão de exclusão deve ser acompanhada por um elevado sentido de missão e responsabilidade, e a decisão tem de ser cirurgicamente ponderada, mais que não seja, por respeito a este investimento tão desigual e arriscado. A desconsideração por esse investimento, ganha forma em interpretações frágeis ou excessivamente restritivas, e coloca em causa não apenas a confiança nos procedimentos, mas a própria dignidade do Arquitecto.

A tudo isto acrescem as fragilidades estruturais evidenciadas pela própria configuração dos concursos de concepção no âmbito do Código dos Contratos Públicos, as quais, em última análise, acabam por favorecer este tipo de desfecho. A ausência de uniformização de procedimentos, a dependência de plataformas eletrónicas privadas, nada intuitivas, dispendiosas, nem sempre adequadas à especificidade destes concursos e a inexistência de mecanismos robustos de validação prévia, criam um contexto de incerteza que não é compatível com a exigência, o rigor e a responsabilidade que são impostas aos arquitetos em sede de concurso.

Neste quadro, a Ordem dos Arquitectos não pode de modo algum, manter uma posição de neutralidade. Sem prejuízo do respeito pelas competências próprias das entidades adjudicantes e dos júris, cuja independência reconhecemos e defendemos, não nos revemos em posições ou decisões que, no plano jurídico e profissional, consideramos totalmente desajustadas, desproporcionadas e francamente lesivas dos interesses dos Arquitectos. A nossa responsabilidade institucional exige, por isso, uma atuação firme e conseqüente em três planos principais:

Num primeiro plano, atuaremos de forma vincada na defesa ativa dos membros, através da clarificação pública de posições e orientações, do acompanhamento técnico e jurídico das situações reportadas e do reforço dos mecanismos de apoio aos Arquitectos que participam em concursos de concepção.

Num segundo plano, iremos investir e aprofundar a qualificação dos próprios procedimentos concursais, promovendo maior rigor, transparência e previsibilidade. Neste contexto relevamos e informamos que estamos a ultimar o Manual de Concursos, um instrumento estruturante que reunirá:

- Enquadramento jurídico destes procedimentos;
- Análise crítica de casos anteriores e lições aprendidas;
- Princípios orientadores;
- Modelos e exemplos;
- Recomendações dirigidas a entidades promotoras, júris e concorrentes;
- Um conjunto de perguntas frequentes (FAQ) e orientações operacionais;
- Observatório dedicado ao acompanhamento contínuo dos concursos;
- Definição de princípios claros e condições de participação nas futuras propostas de assessoria da Ordem.

Este Manual será igualmente articulado com a implementação, a breve trecho, de uma bolsa de jurados, instrumento que permitirá reforçar a transparência, a independência e a qualidade dos processos de seleção dos júris, promovendo critérios mais claros, escrutináveis e alinhados com as boas práticas nacionais e internacionais.

Num terceiro plano, atuaremos na afirmação de um posicionamento institucional exigente relativamente às condições em que a Ordem dos Arquitectos se associa, apoia ou participa em concursos de concepção.

A SRLVT - OA continuará a acompanhar todos os processos, de modo que estes assegurem, inequivocamente, os direitos dos membros, a legislação em vigor, a transparência, e a proporcionalidade dos atos administrativos, em prol do bem público. Por outro lado, tratando-se de um trabalho em contínuo desenvolvimento, que tem vindo a incorporar diversas inovações, como aquelas nos âmbitos legal, administrativas, e das plataformas eletrónicas de suporte, a SRLVT - OA será intransigente nos futuros processos, incluindo aqueles em desenvolvimento, na observância destas condições para poder assessorar estes procedimentos.

Caros Colegas,

Os concursos de concepção são, historicamente, um dos instrumentos mais nobres de promoção da qualidade da arquitectura e de valorização do talento dos arquitectos. São também um importante modelo de contratação, que permite ao Estado, de forma expedita e financeiramente muito favorável, ter acesso às soluções arquitetónicas de ponta para obra pública. Mas não pode valer tudo! Para que os Arquitectos cumpram esse desígnio de valorização profissional e de serviço público, têm de partir de premissas e regras muito claras, justas e juridicamente sólidas. Quando tal não acontece, os concursos

enfermam e deixam de ser uma plataforma de mérito e passam a constituir um fator de risco para a profissão e para as empresas. A Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos reafirma, assim, o seu compromisso inequívoco na defesa dos arquitectos, na dignificação da prática profissional e na exigência de melhores condições para o exercício da Arquitectura em Portugal.

Continuaremos atentos, propositivos, intervenientes e disponíveis para, em conjunto com todos vós, contribuir para um sistema mais justo, mais transparente e mais respeitador do trabalho e da profissão de Arquitecto.

Pedro Novo

O Presidente do Conselho Directivo Regional Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos